



INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS ZONA LESTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E CUSTOS
NÚCLEO DE CONTABILIDADE



Nota Técnica nº 038/2023

Processo: 23857.000983/2023-11

Assunto: Parecer Técnico

Assunto: Análise e parecer da documentação, referente à veracidade das certidões e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira da empresa CAROLINA DE PAIVA PAVAO ME/EPP COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 34.061.215/0001-34, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico 009/2023 - SR

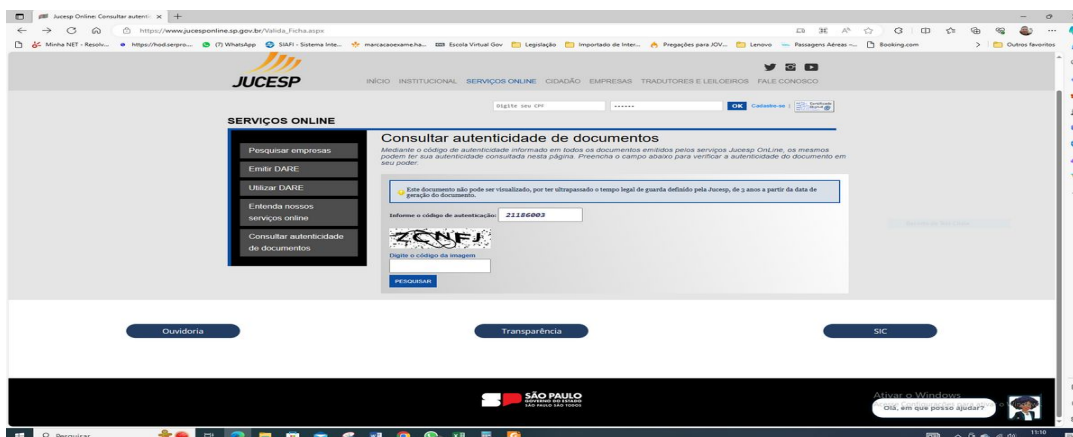
Trata o presente de análise à documentação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação a esta Contabilidade em 04/12/2023, para fins de análise dos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal, Trabalhista, Social e Qualificação Econômico-Financeira.

Análise

Conforme análise procedida na documentação, verificou-se que no concerne à autenticidade dos documentos referentes ao Contrato Social e quanto às demonstrações Contábeis foram devidamente registrados na junta Comercial, no entanto constatou-se o seguinte:

1. O documento denominado Coeficiente de Análises referente ao período que vai de 01/01/2022 a 31/12/2022, apresenta divergência com os valores descritos no Balanço Patrimonial findo em 31/12/2022;
2. A empresa encontra-se com o SICAF desatualizado no que se refere a Receita Estadual e Municipal, relativo as demais certidões, todas estão atualizadas junto ao SICAF;
3. Todas as certidões negativas apresentadas estão dentro de sua data de validade.
4. Na consulta realizada na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo não obtivemos sucesso na validação dos documentos referentes às Demonstrações Contábeis, tendo o sistema de consulta mostrado a seguinte crítica:

Este documento não pode ser visualizado, por ter ultrapassado o tempo legal de guarda definido pela Juceesp, de 3 anos a partir da data de geração do documento.



Conclusão

Ante ao exposto, concluo que a empresa licitante deva apresentar o documento denominado Coeficiente de Análises, para fins de certificação dos dados contábeis quanto ao quesito correspondente à qualificação econômico financeira da empresa.

Ressalvando o fato de que a consulta quanto à veracidade (autenticidade) documental das certidões, pode perfeitamente ser realizada publicamente pelos portais de verificação destes documentos, sem a necessidade de solicitação a esta contabilidade.

Esse é o parecer

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

Jânio Lúcio Paes Alves
Contador CRC/AM 8116/0-0